

ACTA N.º 24/07

MINUTA DA ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA VINTE DE JUNHO DE DOIS MIL E SETE.-----

-----Presenças: Presidente, João José de Carvalho Taveira Pinto, e Vereadores Luís Manuel Garcia Laranjeira, Joaquim Louro Semedo Carita, Joaquim Augusto Guiomar Lizardo e Isidro Carvalho da Rosa.-----

-----Faltas: Faltaram o Senhor Vereador José Fernando de Almeida Coelho, que se encontrava em Serviço da Autarquia, participando num Simpósio, fora do País, razão pela qual a Câmara Municipal deliberou justificar a referida falta, e o Senhor Vereador João Pedro Xavier Abelho Amante, cuja falta irá ser apreciada posteriormente.-----

-----Início da reunião: Dez (10.00) horas.-----

-----Verificada a existência de Quórum, foi, pelo Senhor Presidente João José de Carvalho Taveira Pinto, declarada aberta a reunião, a qual tinha sido convocada para o efeito, tendo-se de imediato entrado no **Período de Antes da Ordem do Dia**, de acordo com o número um (1) do artigo sétimo (7.º), do Regimento da Câmara Municipal e do artigo octogésimo quinto (85.º), da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco traço A barra dois mil e dois, de onze de Janeiro, **período esse onde não houve qualquer intervenção.**-----

-----Não havendo mais qualquer assunto a tratar no **Período de Antes da Ordem do Dia**, entrou-se de seguida no **Período da Ordem do Dia.**-----

-----**RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA**-----

-----A Câmara tomou conhecimento da situação financeira do Município, cujo resumo Diário da Tesouraria, referente ao dia de ontem acusa um saldo em dinheiro da importância de 7.018.940,86 Euros, assim discriminado:-----

EM COFRE:-----
Em Dinheiro.....3.865,92 €

Em Cheques.....

DEPOSITADO NA CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS:-----

Conta à Ordem n.º 231/830.....299.004,69 €

Conta à Ordem n.º 12522/330.....1.070,42 €

Conta à Ordem n.º 11948/730.....300.079,11 €

Conta à Ordem n.º 16633/730 A.I. Inf. Pré-Escolar10.210,72 €

Conta à Ordem n.º 14795/230.....

DEPOSITADO NOUTROS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS:-----

Banco Totta & Açores - Conta n.º 6597154/001.....65.785,78 €

Banco Espírito Santo - Conta n.º 1338/00041.037.215,83 €

Banco Popular – Conta n.º 01008900122.....12.609,35 €

Banco Popular – Conta n.º 0102089-001-22-DP.....

Banco Comercial Português - Conta n.º 58212708.....6.691,59 €

Caixa de Crédito Agrícola – Conta n.º 40164985117.....26.856,32 €

Banco Espírito Santo – Conta n.º 001338/0004-DP.....

Caixa Geral de Depósitos – Rem. Sist. Ilum. Público.....

Caixa Geral de Depósitos – Fundo Flor. Perm. Conta 16889-530.....662,50 €

Banco Espírito Santo – Conta n.º 03740/000.5.....12.068,20 €

Banco Espírito Santo – Conta n.º 3600/4253/000.00 Soc. Conhecime.....

Caixa Geral de Depósitos – Conta n.º 016079/730.APT Informatiz.....

Banco Totta & Açores – Conta n.º 006597154/001-DP.....4.750.000,00 €

Banco Comercial Português – Conta n.º 58212708-DP.....150.000,00 €

BPI – 3444730.001.001 Município.....9.714,88 €

BPI – 3444730.001.002 Protecção de Crianças.....31.105,55 €

-----EXPEDIENTE-----

-----A Câmara Municipal apreciou o seguinte expediente, tendo deliberado como vai referido:-----

-----PEDITÓRIO DE RUA DO “CENTRO DE ACOLHIMENTO UMA NOVA ENERGIA” / GOVERNO CIVIL DO DISTRITO DE PORTALEGRE.-----

-----Ofício - Circular número dezanove barra dois mil e sete (19/2007), datado de doze (12) de Junho de dois mil e sete, relativo ao Processo A-6.16/PED, do Governo Civil do

Distrito de Portalegre, informando que o “Centro De Acolhimento Uma Nova Energia”, com sede na Rua dos Combatentes da Grande Guerra, numero oitenta (80), em Aveiro, está autorizada a efectuar um peditório de rua em toda a área do Distrito de Portalegre, no período de dezoito (18) a vinte e três (23) de Junho do corrente ano, de acordo com o Despacho do Senhor Governador Civil.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**-----

-----**PEDITÓRIO DE RUA DO “CENTRO DE ACOLHIMENTO A ARCA DA VIDA” / GOVERNO CIVIL DO DISTRITO DE PORTALEGRE.**-----

-----Ofício - Circular número vinte barra dois mil e sete (20/2007), datado de treze (13) de Junho de dois mil e sete, relativo ao Processo A-6.16/PED, do Governo Civil do Distrito de Portalegre, informando que o “Centro De Acolhimento A Arca da Vida”, com sede na Rua Vilar da Luz, em Folgosa - Maia, está autorizada a efectuar um peditório de rua em toda a área do Distrito de Portalegre, no período de nove (9) a catorze (14) de Julho do corrente ano, de acordo com o Despacho do Senhor Governador Civil.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**-----

-----**PEDIDO DE JUSTIFICAÇÃO DE FALTA / JOÃO PEDRO XAVIER ABELHO AMANTE.**-----

-----Está presente o requerimento datado de trinta (30) de Maio de dois mil e sete, do Senhor Vereador João Pedro Xavier Abelho Amante, dando conhecimento que por se encontrar em greve, no dia trinta (30) de Maio do corrente ano, não lhe tinha sido possível comparecer na reunião desse dia, pelo que requeria que lhe fosse justificada a respectiva falta.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por maioria, com os votos contra dos Senhores Vereadores Isidro Carvalho da Rosa e Joaquim Augusto Guiomar Lizardo e os votos favoráveis dos restantes membros, considerar injustificada a falta dada pelo Senhor Vereador João Pedro Xavier Abelho Amante, à reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada no dia trinta (30) de Maio de dois mil e sete, por ter sido entendido pelos membros que votaram favoravelmente à injustificação que o motivo apresentado não pode proceder, por não estar em causa uma falta de funcionário ao serviço, mas sim de um membro do órgão executivo a quem o direito à greve não se deve considerar extensivo.**-----

-----Acerca deste assunto, o Senhor Vereador Isidro Carvalho da Rosa proferiu a seguinte declaração de voto: “Mostrar a minha indignação pelo voto dos Senhores Vereadores do Partido Socialista pela sua não solidariedade com a luta dos trabalhadores”.-----

-----**PEDIDO DE JUSTIFICAÇÃO DE FALTA / ISIDRO CARVALHO DA ROSA.**-----

-----Está presente o requerimento datado de trinta (30) de Maio de dois mil e sete, do Senhor Vereador Isidro Carvalho da Rosa, dando conhecimento que por ter aderido à luta dos trabalhadores em greve, no dia trinta (30) de Maio do corrente ano, não lhe tinha sido possível comparecer na reunião desse dia, pelo que requeria que lhe fosse justificada a respectiva falta.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por maioria, com o voto contra do Senhor Vereador Joaquim Augusto Guiomar Lizardo e os votos favoráveis dos restantes membros que participaram na votação, considerar injustificada a falta dada pelo Senhor Vereador Isidro Carvalho da Rosa, à reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada no dia trinta (30) de Maio de dois mil e sete, por ter sido entendido pelos membros que votaram favoravelmente à injustificação que o motivo apresentado não pode proceder, por não estar em causa uma falta de funcionário ao serviço, mas sim de um membro do órgão executivo a quem o direito à greve não se deve considerar extensivo.-----

-----Não participou na apreciação e votação do assunto, tendo-se mesmo ausentado da sala, o Senhor Vereador Isidro Carvalho da Rosa, por se ter declarado impedido, já que o referido assunto lhe dizia respeito, em conformidade, com a alínea a) do número um (1), do artigo quadragésimo quarto (44.º), do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto – Lei número quatrocentos e quarenta e dois barra noventa e um (442/91), de quinze (15) de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto – Lei número seis barra noventa e seis (6/96), de trinta e um (31) de Janeiro.-----

-----**PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA ENCERRAMENTO DO TRÂNSITO ENTRE A RUA CONDES DA TORRE E A RUA MARGARIDA MATOS SILVA, EM PONTE DE SOR, NA NOITE DE SÃO JOÃO, DE VINTE E TRÊS (23) PARA VINTE E QUATRO (24) DE JUNHO, ASSIM COMO**

EXCEPCIONALMENTE ENCERRAR O ESTABELECIMENTO CD'S BAR, NA RUA GENERAL HUMBERTO DELGADO ÀS DUAS HORAS (02:00), NESSA MESMA NOITE / NATÁLIA MARIA ESTEVES MENDES.-----

-----Está presente um requerimento datado de doze (12) de Junho de dois mil e sete, de Natália Maria Esteves Mendes, residente na Rua Fernando Pessoa, número dois (2), em Ponte de Sor, solicitando autorização para encerramento do trânsito, entre a Rua Condes da Torre e a Rua Margarida Matos Silva, para a realização de fogueira nos festejos da Noite de São João, de vinte e três (23) para vinte e quatro (24) de Junho de dois mil e sete, das vinte e duas horas (22:00) às duas horas (02:00) do dia vinte e quatro (24) de Junho, do mesmo modo que solicitava autorização para encerrar excepcionalmente o Estabelecimento CD'S BAR, sito na Rua General Humberto Delgado, número quinze (15), r/c, às duas horas (02:00) na referida noite de vinte e três para vinte e quatro de Junho.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade: 1- Autorizar o encerramento do trânsito, entre a Rua Condes da Torre e a Rua Margarida Matos Silva, em Ponte de Sor, para os festejos da Noite de São João, na noite do dia vinte e três (23) para vinte e quatro (24) do mês de Junho do corrente ano, entre as vinte e duas horas (22:00) e as duas horas (02:00); 2- Dar conhecimento da situação à Guarda Nacional Republicana de Ponte de Sor; 3- Autorizar a requerente a encerrar excepcionalmente o Estabelecimento CD'S BAR, até às duas horas (02:00), na noite de vinte e três para vinte e quatro de Junho do corrente ano; 4- Informar a requerente que deverá solicitar, junto da Autarquia, a Licença Especial de Ruído e a Licença para a referida Fogueira.-----

-----REQUERIMENTO DE ISMAEL BRAZÃO SILVESTRE, SOLICITANDO ALTERAÇÃO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO CAFÉ RESTAURANTE "BRAZÃO", EM GALVEIAS, ATÉ ÀS QUATRO HORAS DA MANHÃ.-----

-----Está presente o requerimento que deu entrada nestes Serviços no dia oito (8) de Junho de dois mil e sete, de Ismael Brazão Silvestre, residente na Rua D. João III, número cinco (5) – 2.º piso, em Galveias, sobre o assunto mencionado em título, solicitando o alargamento do horário de funcionamento, do referido estabelecimento "Café Restaurante Brazão", situado na morada atrás indicada, até às quatro horas uma vez que o horário actual é até às duas horas >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, determinar que se proceda à publicação de Editais para dar conhecimento da pretensão do requerente aos moradores nas proximidades do Estabelecimento, por forma a possibilitar a pronúncia destes sobre a dita pretensão.-----

-----PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA QUE A BANCA DE VENDA DE PEIXE, NO MERCADO MUNICIPAL DE PONTE DE SOR, DE MARIA JACINTA MATOS DIAS, POSSA SER ASSEGURADA PELA SENHORA MARIA JOSÉ MOLEIRA APERTA, ENQUANTO A SENHORA MARIA JACINTA ESTIVER DOENTE / REGINA MATOS DIAS GARCIA DE OLIVEIRA.-----

-----Está presente o requerimento datado de quatro (4) de Junho de dois mil e sete, da Senhora Regina Matos Dias Garcia de Oliveira, residente no Largo do Município, número onze (11), em Ponte de Sor, na qualidade de representante legal da sua irmã (uma vez que é a sua única irmã e esta não é casada, não tem filhos, nem ascendentes vivos), Maria Jacinta Matos Dias, a qual se encontra impossibilitada por razões de saúde, e sendo esta proprietária de uma banca no mercado municipal de Ponte de Sor, requerendo que pelo facto da sua irmã não poder trabalhar actualmente e vender nessa banca, mas ser necessário continuar a assegurar a venda do peixe e o funcionamento da banca, esta possa ser utilizada pela Senhora Maria José Moleira Aperta, que venderá nessa banca em substituição da titular. Ainda acrescenta que tal corresponde à vontade da sua irmã, a qual actualmente não a pode expressar pessoalmente, tanto que isso já acontecia em períodos de férias da sua irmã, dias em que estava impossibilitada por idas ao médico ou outros motivos de ordem pessoal e em dias de muito movimento, razão pela qual solicitava a autorização, para que até ao restabelecimento da sua irmã e ao seu regresso à actividade, possa ser assegurada a venda na Banca da mesma pela Senhora Maria José Moleira Aperta >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, autorizar, provisoriamente, a pretensão da requerente, vigorando a autorização até ao final do corrente ano de dois mil e sete, data em que deverá ser dado conhecimento à Autarquia do estado de saúde da Senhora Maria Jacinta Matos Dias e da sua eventual disponibilidade para retomar a actividade.-----

**-----PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE PENDÕES /
MUNICÍPIO DE AVIS.-----**

----Está presente o ofício número mil novecentos e quarenta (1940), datado de cinco (5) de Junho de dois mil e sete, do Município de Avis, dando conhecimento que nos dias treze (13), catorze (14) e quinze (15) do próximo mês de Julho, vai levar a efeito o IV Festival “AVIS a rasgar”, razão pela qual solicitavam a autorização para colocar pendões sobre o evento, na área geográfica do Município de Ponte de Sor, algum tempo antes do início do evento, sendo que a remoção de tais pendões, será efectuada por uma empresa da especialidade.-----

----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, autorizar a colocação de pendões, por parte do Município de Avis, destinados a promover o mencionado evento, informando igualmente o mesmo Município, que deverá retirar tais pendões, durante a semana seguinte ao termo do evento.-----

**-----PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE PENDÕES /
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSEL.-----**

----Está presente o fax número seis mil cento e sessenta e quatro (6164), datado de treze (13) de Junho de dois mil e sete, da Câmara Municipal de Sousel, dando conhecimento que no dia vinte e dois (22) de Junho do corrente ano, vai levar a efeito o Segundo (2.º) desfile de Marchas Populares, no Largo do Jardim de Sousel, razão pela qual solicitavam a autorização para colocar pendões sobre o evento, na área geográfica do Município de Ponte de Sor, sendo que a colocação e a remoção de tais pendões, será efectuada por funcionários da Autarquia de Sousel.-----

----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, autorizar a colocação de pendões, por parte da Câmara Municipal de Sousel, destinados a promover o mencionado evento, informando igualmente a mesma Autarquia, que deverá retirar tais pendões, durante a semana seguinte ao termo do evento.-----

**-----PEDIDO DE RECEPÇÃO DEFINITIVA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO
E LIBERTAÇÃO DE GARANTIA BANCÁRIA, RELATIVO AO PRIMEIRO
(1.º) ADITAMENTO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO NÚMERO NOVE
BARRA NOVENTA E UM (9/91) / ANTÓNIO LOPES FLORINDO.-----**

----Está presente o Auto de Recepção Definitiva das Obras de Urbanização referentes

ao Primeiro (1.º) Aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 9/1991, em Água de Todo o Ano – Tramaga, do concelho de Ponte de Sor, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Aos doze dias do mês de Junho do ano de dois mil e sete, pelas dez horas, no local de execução das obras de urbanização referentes ao Alvará de Licença de Loteamento n.º 9/91, compareceram os Senhores Manuel João Alves Pimenta Fernandes, Chefe de Divisão de Obras Municipais e Nuno Jorge Perdigão Medina, Técnico Superior de 2.ª Classe, como representantes da Câmara Municipal de Ponte de Sor e o Senhor António Lopes Florindo, como requerente, a fim de, em conjunto e como membros da Comissão para o efeito constituída, procederem à vistoria dos trabalhos efectuados. Tendo-se vistoriado a obra e verificado que a mesma se encontra concluída, nenhuma observação havendo a fazer ao modo como os trabalhos foram executados, pelo último foi declarado que entregava aos primeiros os citados trabalhos, e pelos primeiros que em nome daquela entidade a recebiam. Face ao exposto, consideram-se recebidas as obras de urbanização referentes a todas as obras de urbanização. E nada mais havendo a tratar, se lavrou o presente auto que, depois de lido e julgado conforme, vai ser assinado pelos presentes >>. Encontra-se também presente a informação datada de doze (12) de Junho de dois mil e sete, sobre o assunto e relativa à recepção definitiva das obras e à Libertação da Garantia Bancária, subscrita pelo Técnico, Senhor Nuno Jorge Perdigão Medina, a qual a seguir se transcreve igualmente na íntegra: << Na sequência da vistoria efectuada às obras de urbanização do 1.º aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 9/91, pela Câmara Municipal, informa-se que, caso a Câmara Municipal delibere recepcionar definitivamente as referidas obras, não se vê inconveniente na libertação da garantia bancária. Tendo em conta o disposto no número quatro (4), do artigo 24.º, do Decreto – Lei n.º 448/91, de 29 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto – Lei n.º 334/95, de 28 de Dezembro, o montante a libertar aquando da recepção provisória é de 90% do valor da caução. O restante valor é retido até à data da recepção definitiva. Assim, tendo sido levantado 90% do valor da caução aquando da recepção provisória, poderá ser libertado os restantes 10%, no valor de 269,64 €. À consideração superior >>.....

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade: 1- Recepcionar definitivamente as obras de urbanização referentes ao Loteamento titulado pelo Alvará de Licença de Loteamento n.º 9/1991, de acordo com o respectivo Auto de Recepção Definitiva; 2- Autorizar a Libertação da Garantia Bancária no valor de 269,64 €, correspondentes aos restantes 10% da mesma,

valor, conforme informação técnica prestada.-----

-----INFORMAÇÃO DO SENHOR VEREADOR JOSÉ FERNANDO DE ALMEIDA COELHO, SOBRE A CONCESSÃO DE LICENCIAMENTO NO ÂMBITO DO PROCESSO DE OBRAS PARTICULARES E DE PROCESSOS DE LOTEAMENTO.-----

-----Está presente a informação datada de quinze (15) de Junho de dois mil e sete, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Senhor Vereador José Fernando de Almeida Coelho, que se transcreve na íntegra: << Afim de dar cumprimento ao estabelecido no n.º 3, do artigo 65.º, da Lei n.º 169/99, de 18/9, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11/01, informo que ao abrigo da competência subdelegada, proferi no período compreendido entre os dias um (1) de Junho de 2007 a catorze (14) de Junho de 2007, inclusive, os seguintes despachos potencialmente geradores de proveito financeiro para o Município: a) Concessão de autorização no âmbito do processo de obras particulares: Processo 219/2006 – Taxa 149,41 €; - Processo 175/2006 – Taxa 92,00 €; - Processo 4/2007 – Taxa 35,00 €: - Processo 196/2006 – Taxa 248,89 €; - Processo 134/2006 – Taxa 93,00 €; - Processo 157/2006 – Taxa 121,91 €. Mais se informa que as indicadas receitas só se tornarão efectivas mediante o levantamento, por parte dos interessados do alvará titular das operações urbanísticas licenciadas >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

-----OFERTA PÚBLICA PARA CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO DESTINADO A ESTACIONAMENTO DE BICICLETAS E VEÍCULOS INFANTIS A PEDAL, SITO NA ZONA RIBEIRINHA DE PONTE DE SOR E RESPECTIVAS NORMAS APLICÁVEIS.-----

-----Está presente a informação datada de doze (12) de Junho de dois mil e sete, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Chefe de Secção, Senhora Maria Rosa Branquinho, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Para decisão e aprovação superior, remeto a V. Exa., as Normas referentes à Concessão do Espaço Público destinado a Estacionamento de Bicicletas e Veículos Infantis a Pedal, sito na Zona Ribeirinha, em Ponte de Sor >>. De referir que as Normas mencionadas, ficarão arquivadas junto ao Processo, devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, depois de devidamente rubricadas.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade: 1- Não concessionar o espaço indicado para o fim em causa, tendo em conta que o local, devido essencialmente à sua proximidade do rio, não apresenta as necessárias condições de segurança para o efeito; 2- Revogar a deliberação tomada sobre o assunto, na reunião ordinária realizada no dia quatro (4) de Abril de dois mil e sete.-----

-----**OFERTA PÚBLICA PARA MEDIAÇÃO DA CARTEIRA DE SEGUROS DO MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR, E RESPECTIVAS NORMAS APLICÁVEIS.**-----

-----Está presente a informação datada de catorze (14) de Junho de dois mil e sete, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Chefe de Secção, Senhora Maria Rosa Branquinho, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Para conhecimento e aprovação superior, remeto a V. Exa., as Normas referentes à Oferta Pública para Mediação da Carteira de Seguros do Município de Ponte de Sor >>. De referir que as Normas mencionadas, ficarão arquivadas junto ao Processo, devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, depois de devidamente assinadas e rubricadas.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade: 1- Aprovar as Normas Aplicáveis, relativas à Oferta Pública para a referida Concessão da Mediação de Seguros do Município de Ponte de Sor; 2- Designar as Comissões de Abertura e de Análise de Apreciação das Propostas, as quais serão constituídas pelos seguintes membros: Presidente: Maria Adelaide Feitinha da Silva Rosa, Directora de Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Ponte de Sor, que será substituída nas suas faltas e impedimentos pelo Primeiro Vogal Efectivo; Vogais Efectivos: Normando José Pereira Sérgio, Director de Departamento Jurídico - Administrativo da Câmara Municipal e Manuel João Alves Pimenta Fernandes, Chefe de Divisão de Obras Municipais, ambos da Câmara Municipal de Ponte de Sor; Vogais Suplentes: Nuno José de Matos Duarte, Técnico Superior de Primeira Classe, da Carreira de Arquitecto e Sandra Maria de Matos Pires Catarino, Técnica Superior de Segunda Classe, da Carreira de Engenheiro Civil, ambos da Câmara Municipal de Ponte de Sor; 3- Que os Serviços publiquem o Edital, referente à mencionada Oferta Pública no Jornal “Ecos do Sor”.-----

-----**RECLAMAÇÃO SOBRE PREJUÍZOS ALEGADAMENTE CAUSADOS**-----

POR INFILTRAÇÕES EM LOJA DO ESTÁDIO MUNICIPAL / MARIA ODETE LOPES GUIOMAR.-----

-----Está presente a informação datada de onze (11) de Junho de dois mil e sete, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Director de Departamento Jurídico – Administrativo, Senhor Normando José Pereira Sérgio, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Por nos ter sido solicitado verbalmente, pelo Senhor Presidente da Câmara, informação acerca do teor da antecedente exposição, cumpre-nos dar nota do seguinte: A petição em apreço consubstancia um pedido de indemnização por parte da arrendatária de uma loja sita em edifício pertencente à Câmara Municipal de Ponte de Sor, por danos provocados, alegadamente, por infiltrações existentes naquele. Por assim ser, afigura-se-nos que o assunto deverá ser analisado à luz dos preceitos que regulam a obrigação de indemnização (arts. 562.º e seguintes do Código Civil) a qual, no caso de se concluir pela sua existência, se fundará em responsabilidade civil contratual. Dever-se-á então, num primeiro momento, averiguar se a obrigação se terá efectivamente constituído no lado passivo da esfera jurídica do Município para, num segundo momento, se averiguar o cômputo dos danos invocados pela peticionária. Quanto ao primeiro momento, dir-se-á que, existindo uma relação contratual (arrendamento) firmada entre o Município e a peticionária, e caso os danos invocados tenham tido como causa directa e imediata a deficiência do estado de construção ou conservação do edifício, o Município responderá perante a lesada, sem prejuízo de poder exercer direito de regresso contra o construtor. Refira-se, desde já, que a resposta à questão técnica de fundo, que é a de saber se os danos em causa tiveram ou não como causa directa e imediata o deficiente estado de construção ou conservação do edifício, não pode ser respondida pelo gabinete jurídico, por incorporar matéria, de todo, estranha às suas atribuições. A este gabinete, compete enquadrar juridicamente o problema, sendo que, no plano estritamente jurídico, a resposta à questão que se prende com a existência ou não de obrigação de indemnizar não reveste particular complexidade. Concretizando, se a causa dos danos se resume às invocadas infiltrações, e se, por sua vez, a causa das infiltrações é a deficiente construção ou conservação do edifício, a obrigação existe. Se, por outro lado, a causa for diversa, devendo-se, hipoteticamente, a uma conduta da reclamante, a obrigação não existe, podendo também ser mitigada, em função das proporções em que cada uma das partes tenha contribuído para o facto gerador dos danos. (art. 570.º do Código Civil). Assim, para que se possa concluir pela existência ou não da obrigação, entendemos que o assunto deverá, ainda, merecer a apreciação dos

técnicos da autarquia que acompanharam e fiscalizaram a construção da obra. Situando-nos agora no segundo ponto do problema, que é o que se prende com o cômputo da indemnização, e isto já no pressuposto de que se conclui pela existência da obrigação de indemnizar, há a referir o seguinte: A medida da indemnização consiste na reposição da situação que existiria, se não se tivesse verificado o evento que obriga à reparação, (art.562.º Código Civil). Na impossibilidade de reparação por bens da mesma espécie, isto é, não sendo possível a reconstituição natural, a indemnização terá que ser fixada em dinheiro, (art. 566.º do Código Civil).-----

Para calcular o montante indemnizatório devido há que ter em ponderação não só o prejuízo causado, como os benefícios que a lesada deixou de obter devido à lesão. (art. 564.º, n.º 1, do Código Civil). Esses benefícios, serão os lucros que a lesada deixou de auferir, em virtude de ter ficado impossibilitada de comercializar as peças de roupa em causa, pese embora os mesmos devam ser calculados objectivamente, e não com base nas margens de comercialização por si declaradas. Pois como é sabido, não existem margens de comercialização tabeladas para este tipo de mercadorias, o que reclama uma avaliação objectiva e ponderada, mediante recurso a critérios de equidade, em face do que poderá ser considerado normal em termos de mercado, como, de resto, resulta do n.º 3, do art. 566.º, do Código Civil. É o que, de momento, se nos oferece informar sobre o assunto. À consideração superior >>-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, determinar que seja feita uma inspecção ao local por técnicos da Autarquia, designadamente um engenheiro civil, um arquitecto e um fiscal, por forma a averiguar se a causa das alegadas infiltrações apenas se terá devido a deficiências na construção e conservação da loja, ou antes, se terá ocorrido outra causa que exclua ou atenua a eventual responsabilidade do Município.-----

-----AUTO DE NOTÍCIA POR CONTRA ORDENAÇÃO N.º 96/07, LEVANTADO CONTRA REFER.-----

-----Está presente o ofício da Guarda Nacional Republicana, com o número cento e cinco, barra dois mil e sete (105/07), datado de sete (7) de Junho de dois mil e sete, registado sob o número cinco mil cento e noventa (5190), em onze (11) de Junho do mesmo ano, pelo qual remete o Auto de Notícia por Contra Ordenação referido em título.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade:

Instaurar o Processo de Contra – Ordenação, nomeando para o efeito Instrutor do mesmo, o Senhor Normando José Pereira Sérgio, Director do Departamento Jurídico - Administrativo.-----

-----TAXA DE OCUPAÇÃO DO SOLO / SUBSOLO SOBRE VIAS E PROPRIEDADE DO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL.-----

-----Está presente a informação datada de catorze (14) de Junho de dois mil e sete, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Directora de Departamento Financeiro, Senhora Maria Adelaide Feitinha da Silva Rosa, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Sobre o assunto referido em epígrafe, de acordo com o previsto no Regulamento de Taxas e Licenças e Serviços Municipais, no Capítulo VI, Ponto n.º 6, do Artigo 18.º, está previsto o pagamento de 3,00 € / ml. A Associação de Municípios Portugueses tem na sua página da Internet, publicados os pareceres do Dr. Sousa Franco e Dr. Pedro Gonçalves, dois pareceres que reforçam o direito que os Municípios têm em receber esta taxa. A empresa TAGUSGÁS, no ano transacto foi notificada para pagamento da Taxa de Ocupação do Solo, no valor de 39.102,00 €. O que não aconteceu, e, neste momento existe uma caução da Empresa Tagus, conforme o artigo 199.º, do CPPT, para suspensão da penhora. Para o ano de 2007, a empresa TAGUSGÁS foi notificada para pagamento de 41.409,00 €. Neste momento o processo encontra-se na fase de execução fiscal, e no dia 30 de Junho entra na fase de penhora. Face ao exposto deixo o assunto à consideração de V. Exa. >>.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, reapreciar o assunto na próxima reunião, que terá lugar no dia vinte e sete do corrente mês, juntamente com o expediente referente a uma reclamação apresentada na autarquia, pela empresa Tagusgás, sobre a mesma matéria.-----

-----DESASTRE AMBIENTAL NA BARRAGEM DO ZAMBUJO – ALTER DO CHÃO / DIRECÇÃO DO NÚCLEO REGIONAL DE PORTALEGRE DA QUERCUS.-----

-----Está presente o comunicado datado de onze (11) de Junho de dois mil e sete, do Núcleo Regional de Portalegre da Quercus, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Centenas de peixes, na sua maioria carpas, apareceram mortos nas últimas semanas na Barragem de Zambujo, concelho de Alter do Chão. Segundo a Autarquia, o peso total dos animais mortos já retirados do local

rondará as cinco toneladas e não existem precedentes de uma situação idêntica na zona. Foram retiradas amostras de peixe e de água para análise e alertadas as autoridades competentes, assim como interdita a pesca e a captação de água na Barragem. Estão neste momento a ser investigadas as causas deste desastre ambiental, tudo apontando contudo para mais um caso de uso indevido ou acidental de produtos fitossanitários, com alto nível de toxicidade. Perante o cenário que se vem repetindo ao longo dos últimos tempos, com utilizações indiscriminados de produtos agro tóxicos em espaços tão diversificados como culturas agrícolas, bermas da estrada, passeios, jardins públicos e Escolas, não podendo deixar de manifestar a nossa preocupação por mais esta situação que afecta gravemente a biodiversidade, a saúde pública e o Ambiente no seu todo. Exigimos desde já o apuramento das circunstâncias em que este desastre ocorreu, assim como uma maior fiscalização na distribuição, comercialização e utilização de todos os produtos fitossanitários. Apelamos também a uma maior sensibilização dos cidadãos, na procura de soluções e métodos agrícolas mais respeitadores do Ambiente e que não venham a pôr em causa os nossos recursos naturais >>.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

-----PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE UMA PÁGINA DE PUBLICIDADE REFERENTE ÀS FESTAS DA CIDADE, A CORES, NO JORNAL ECOS DO SOR, POR PARTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DE SOR / JORNAL ECOS DO SOR.-----

-----Está presente o ofício datado de doze (12) de Maio de dois mil e sete, do Jornal Ecos do Sor, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Coincidindo com a realização das Festas da Cidade de dois mil e sete, o Jornal Ecos do Sor irá elaborar um suplemento “Especial Festas”, que entrará como encarte no interior do nosso jornal e será distribuído gratuitamente a todos os visitantes e forasteiros que nos visitam no recinto de festas. A exemplo de anos anteriores propomos que a Câmara Municipal adquira uma página a cores de publicidade às festas no valor de: - Uma (1) página a cores – 400,00 Euros + IVA à taxa legal em vigor >>.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, adquirir uma página a cores, de publicidade às festas da cidade, no Jornal Ecos do Sor, pelo valor de quatrocentos euros mais IVA à taxa legal em vigor, e autorizar o pagamento da referida importância.-----

-----CONVITE PARA O ALMOÇO DOS REFORMADOS DA FREGUESIA DE LONGOMEL / JUNTA DE FREGUESIA DE LONGOMEL.-----

-----Está presente o ofício número cento e cinquenta (150), datado de doze (12) de Junho de dois mil e sete, da Junta de Freguesia de Longomel, dando conhecimento que vai realizar no próximo dia trinta (30) de Junho de dois mil e sete, na sede da Associação de Escusa e Tom, pelas treze horas (13:00), mais um almoço de confraternização dos idosos da Freguesia, razão pela qual convidavam o Senhor Presidente da Câmara e os Senhores Vereadores a estarem presentes no Convívio.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, agradecer o convite enviado pela Junta de Freguesia de Longomel, para o evento em causa.-----

-----PEDIDO DE VINTE BALDES DE TINTA PARA PINTAR A SEDE / ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E RECREATIVA DO ARNEIRO.-----

-----Está presente o ofício número cinco (5) datado de vinte e um (21) de Maio de dois mil e sete, da Associação Desportiva e Recreativa do Arneiro, dando conhecimento que pretende proceder à limpeza e pintura do edifício da sua sede, tanto interior como exteriormente, razão pela qual e depois de terem contactado um profissional do ramo, solicitavam a atribuição de vinte (20) baldes de Tinta Branca de vinte litros cada, já que não dispunham de recursos financeiros. Encontra-se também presente a informação do pintor da Câmara Municipal, Senhor Fernando Manuel Monteiro Alexandre, referindo que o material solicitado é o adequado ao serviço a executar.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, ceder os vinte baldes de tinta, de cor branca, de vinte litros cada, à Associação Desportiva e Recreativa do Arneiro, para a pintura da sede da referida Associação, tendo em atenção a informação do funcionário com categoria de Pintor, da Autarquia.-----

-----PEDIDO DE CEDÊNCIA DE PAVILHÃO MUNICIPAL / JARDIM ESCOLA JOÃO DE DEUS.-----

-----Está presente um ofício datado de onze (11) de Junho de dois mil e sete, do Jardim Escola João de Deus, de Ponte de Sor, solicitando a cedência do Pavilhão Municipal, no dia vinte e um (21) de Junho do corrente ano, das dezassete (17:00) às dezoito horas e

trinta minutos (18:30), para realizar o Sarau Gímnico do Jardim Escola João de Deus, com o Professor de Educação Física, Nuno Miguel Salvado Lourinho.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, ceder o Pavilhão Municipal, ao Jardim Escola João de Deus, de Ponte de Sor, no dia vinte e um (21) de Junho do corrente ano, no período compreendido entre as dezassete horas e trinta minutos e as dezoito horas e trinta minutos, para a realização do Sarau Gímnico, com o Professor de Educação Física, Nuno Miguel Salvado Lourinho.-----

-----PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO DE PESCA E CONVÍVIO NA BARRAGEM DE MONTARGIL / SUBERCENTRO.--

-----Está presente o ofício com a referência 07.0611, datado de 11 de Junho de dois mil e sete, da Subercentro Cortiças, Lda., solicitando autorização para realizar no próximo dia trinta (30) de Junho de dois mil e sete, o seu convívio anual com colaboradores de Ponte de Sor e de Santa Maria da Feira, na margem da Barragem de Montargil (nos Pinheiros Mansos, na direcção da fonte do Cansado), onde decorrerá um concurso de pesca e um churrasco para o almoço.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade informar a entidade requerente que não pode tomar qualquer decisão sobre o pedido, uma vez que o terreno onde se pretende realizar o evento é particular.-----

-----PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE FESTEJOS POPULARES DE S. JOÃO E S. PEDRO, NA NOITE DE VINTE E TRÊS (23) PARA VINTE E QUATRO (24) E DE VINTE E NOVE (29) PARA TRINTA (30) DE JUNHO SO CORRENTE ANO, NO ESPAÇO JUNTO ÀS PISCINAS COBERTAS / ELÉCTRICO FUTEBOL CLUBE.-----

-----Está presente o ofício datado de doze (12) de Junho de dois mil e sete, do Eléctrico Futebol Clube, de Ponte de Sor, solicitando autorização para a realização dos Festejos Populares, de S. João e S. Pedro, nas noites de vinte e três (23) para vinte e quatro (24) de Junho e de vinte e nove (29) para trinta (30) de Junho, no Espaço junto às Piscinas Cobertas, do mesmo modo que solicitava a cedência e instalação de três barraquinhas para apoio ao Festejos.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade: 1- Autorizar a realização dos Festejos Populares, nas datas pretendidas, no Espaço

junto às Piscinas Cobertas, por parte do Eléctrico Futebol Clube; 2- Ceder as três barraquinhas desde que as mesmas estejam disponíveis; 3- Informar a Entidade requerente que deverá requerer a Licença de Arraial e a Licença de Ruído, para os Festejos mencionados, sendo que a Licença de Ruído, deverá ser emitida com o pagamento da taxa prevista na alínea b) do número dez (10), do artigo vigésimo primeiro (21.º), do Regulamento de Taxas e Licenças e Prestação de Serviços Municipais.-----

-----PEDIDO DE TRANSPORTE DURANTE AS FÉRIAS ESCOLARES DE VERÃO, ENTRE FOROS DO ARRÃO E PONTE DE SOR E VICE VERSA / MARIA DE FÁTIMA VARELA NUNES.-----

-----Está presente o ofício datado de onze (11) de Junho de dois mil e sete, de Maria de Fátima Varela Nunes, residente na Rua Moinho de Vento – Travessa da Olaria, em Montargil, que deu entrada nestes Serviços no mesmo dia (11) de Junho de dois mil e sete, sob o número cinco mil cento e setenta e cinco (5175), solicitando autorização para utilizar o transporte da Câmara Municipal, no percurso de Foros do Arrão – Ponte de Sor e vice versa, durante o período de Verão, que coincide com o período de férias dos alunos escolares, e tendo em atenção que se encontra a frequentar o Curso de Formação Profissional, na área de Jardinagem, no Centro de Emprego de Ponte de Sor, e responsabilizando-se por qualquer eventualidade que possa ocorrer durante o percurso.-

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, autorizar a Senhora Maria de Fátima Varela Nunes, a utilizar o transporte da Autarquia, no percurso Foros do Arrão – Ponte de Sor e vice versa, desde que haja lugar disponível e que a requerente declare que se responsabiliza por qualquer acidente que possa ocorrer durante os referidos percursos.-----

-----PEDIDO DE TRANSPORTE DURANTE AS FÉRIAS ESCOLARES DE VERÃO, ENTRE VALE DE VILÃO E PONTE DE SOR E VICE VERSA / MARIA FILOMENA NUNES MENDES OLIVEIRA.-----

-----Está presente o ofício datado de onze (11) de Junho de dois mil e sete, de Maria Filomena Nunes Mendes de Oliveira, residente em Vale de Vilão - Montargil, que deu entrada nestes Serviços no mesmo dia (11) de Junho de dois mil e sete, sob o número cinco mil cento e setenta e quatro (5174), solicitando autorização para utilizar o transporte da Câmara Municipal, no percurso de Vale de Vilão – Ponte de Sor e vice

versa, durante o período de Verão, que coincide com o período de férias dos alunos escolares, e tendo em atenção que se encontra a frequentar o Curso de Formação Profissional, na área de Jardinagem, no Centro de Emprego de Ponte de Sor, e responsabilizando-se por qualquer eventualidade que possa ocorrer durante o percurso.-

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, autorizar a Senhora Maria Filomena Nunes Mendes Oliveira, a utilizar o transporte da Autarquia, no percurso Vale de Vilão – Ponte de Sor e vice versa, desde que haja lugar disponível, não garantindo a autarquia que tal sempre aconteça, e desde que a requerente declare que se responsabiliza por qualquer acidente que possa ocorrer durante os referidos percursos.-----

-----PEDIDO DE TRANSPORTE DURANTE AS FÉRIAS ESCOLARES DE VERÃO, ENTRE VALE DE VILÃO E PONTE DE SOR E VICE VERSA / ADRIANA RIBEIRO DA SILVA PRATES.-----

-----Está presente o ofício datado de onze (11) de Junho de dois mil e sete, de Adriana Ribeiro da Silva Prates, residente em Vale de Vilão - Montargil, que deu entrada nestes Serviços no mesmo dia (11) de Junho de dois mil e sete, sob o número cinco mil cento e setenta e três (5173), solicitando autorização para utilizar o transporte da Câmara Municipal, no percurso de Vale de Vilão – Ponte de Sor e vice versa, durante o período de Verão, que coincide com o período de férias dos alunos escolares, e tendo em atenção que se encontra a frequentar o Curso de Formação Profissional, na área de Jardinagem, no Centro de Emprego de Ponte de Sor, e responsabilizando-se por qualquer eventualidade que possa ocorrer durante o percurso.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, autorizar a Senhora Adriana Ribeiro da Silva Prates, a utilizar o transporte da Autarquia, no percurso Vale de Vilão – Ponte de Sor e vice versa, desde que haja lugar disponível não garantindo a autarquia que tal sempre aconteça, e desde que a requerente declare que se responsabiliza por qualquer acidente que possa ocorrer durante os referidos percursos.-----

-----PEDIDO DE TRANSPORTE DURANTE AS FÉRIAS ESCOLARES DE VERÃO, ENTRE MONTARGIL E PONTE DE SOR E VICE VERSA / MARIA GARCIA NOGUEIRA PRATES JORDÃO.-----

-----Está presente o ofício datado de onze (11) de Junho de dois mil e sete, de Maria

Garcia Nogueira Prates Jordão, residente na Rua Capitão Henrique Galvão, número nove (9), em Montargil, que deu entrada nestes Serviços no mesmo dia (11) de Junho de dois mil e sete, sob o número cinco mil cento e setenta e seis (5176), solicitando autorização para utilizar o transporte da Câmara Municipal, no percurso de Montargil – Ponte de Sor e vice versa, durante o período de Verão, que coincide com o período de férias dos alunos escolares, e tendo em atenção que se encontra a frequentar o Curso de Formação Profissional, na área de Jardinagem, no Centro de Emprego de Ponte de Sor, e responsabilizando-se por qualquer eventualidade que possa ocorrer durante o percurso.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, autorizar a Senhora Maria Garcia Nogueira Prates Jordão, a utilizar o transporte da Autarquia, no percurso Montargil – Ponte de Sor e vice versa, desde que haja lugar disponível não garantindo a autarquia que tal sempre aconteça, e desde que a requerente declare que se responsabiliza por qualquer acidente que possa ocorrer durante os referidos percursos.-----

-----PEDIDO DE TRANSPORTE DURANTE AS FÉRIAS ESCOLARES DE VERÃO, ENTRE CANSADO - MONTARGIL E PONTE DE SOR E VICE VERSA / ROSA MARIA ALEXANDRE RODRIGUES.-----

-----Está presente o ofício datado de onze (11) de Junho de dois mil e sete, de Rosa Maria Alexandre Rodrigues, residente em Cansado - Montargil, que deu entrada nestes Serviços no mesmo dia (11) de Junho de dois mil e sete, sob o número cinco mil cento e setenta e oito (5176), solicitando autorização para utilizar o transporte da Câmara Municipal, no percurso de Cansado - Montargil – Ponte de Sor e vice versa, durante o período de Verão, que coincide com o período de férias dos alunos escolares, e tendo em atenção que se encontra a frequentar o Curso de Formação Profissional, na área de Jardinagem, no Centro de Emprego de Ponte de Sor, e responsabilizando-se por qualquer eventualidade que possa ocorrer durante o percurso.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, autorizar a Senhora Rosa Maria Alexandre Rodrigues, a utilizar o transporte da Autarquia, no percurso Cansado / Montargil – Ponte de Sor e vice versa, desde que haja lugar disponível, não garantindo a autarquia que tal sempre aconteça, e desde que a requerente declare que se responsabiliza por qualquer acidente que possa ocorrer durante os referidos percursos.-----

**-----PEDIDO DE EQUIPAMENTO DOMÉSTICO – REGULAMENTO DE LUTA
CONTRA A POBREZA E INSERÇÃO SOCIAL – MARIA HELENA MARQUES
LOPES FEITINHA.-----**

-----Está presente o processo referido em título, instruído com a informação número cinquenta e sete (57) subscrita pela Senhora Técnica Superior de Serviço Social, Maria José Barradas, datada de treze (13) de Junho do corrente ano, registada sob o número nove mil, cento e trinta e um (9131), no mesmo dia treze (13) de Junho de dois mil e sete, que se transcreve na íntegra: << Relativamente ao pedido apresentado pela Senhora Maria Helena Marques Lopes Feitinha, residente na Avenida Marginal, número setenta e um (71) – Primeiro (1.º) Esquerdo, em Ponte de Sor, cumpre-me informar V. Exa., de que a Munícipe tem 33 anos, é casada e está desempregada. O agregado familiar é composto por: - O marido – Francisco José Marques Feitinha, com 35 anos, e é condutor de máquinas na Câmara Municipal de Ponte de Sor, tem como ordenado base 539,14 €; – O filho, Miguel Alexandre Marques Catarino, com 10 anos, estudante e está em acompanhamento pela Equipa do Projecto Integrado de Saúde Nem Estar Social e Desenvolvimento Harmonioso e Sustentável do Concelho de Ponte de Sor; - O filho, João Luís Marques Catarino Feitinha, com 14 anos, estudante; - O sobrinho Luís Carlos Catarino Delgado, com 20 anos. A Munícipe informou que o sobrinho está a viver com eles desde o final de 2005, porque a irmã tem grandes dificuldades e o jovem precisa de encontrar trabalho, como no Gavião é mais difícil veio para Ponte de Sor, onde já esteve a aprender o ofício de carpintaria e actualmente tem contratos de 15 dias com a Empresa Adecco, presta serviços para a DELPHI. A casa onde residem actualmente é constituída por dois quartos, sala, cozinha e casa de banho, não tem quarto para o sobrinho, este dorme no sofá. O Rendimento per capita em 2006, foi de 274,88 €. O pedido da Munícipe, um frigorífico e um beliche, enquadra-se no Regulamento de Luta Contra a Pobreza e Inserção Social. À consideração superior >>.--

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade,
atribuir um frigorífico e um beliche, de acordo com a informação técnica
prestada.-----**

**-----PEDIDO DE EQUIPAMENTO DOMÉSTICO – REGULAMENTO DE LUTA
CONTRA A POBREZA E INSERÇÃO SOCIAL – CRISTINA MARIA CAMPOS
BARRADAS FERREIRA.-----**

-----Está presente o processo referido em título, instruído com a informação número cinquenta e oito (57) subscrita pela Senhora Técnica Superior de Serviço Social, Maria José Barradas, datada de treze (13) de Junho do corrente ano, registada sob o número nove mil, cento e trinta e dois (9132), no mesmo dia treze (13) de Junho de dois mil e sete, que se transcreve na íntegra: << Relativamente ao pedido apresentado pela Senhora Cristina Maria Campos Barradas Ferreira, residente na Rua da Barroqueira, número trinta e dois (32), em Ponte de Sor, cumpre-me informar V. Exa., de que a Munícipe tem 35 anos, é casada e está desempregada. O agregado familiar é composto por: - O marido – José Ângelo Ferreira, com 43 anos, é pedreiro na Câmara Municipal de Ponte de Sor, recebe mensalmente de ordenado 463,99 €; – A filha, Ana Isabel Barradas Ferreira, com 15 anos, estudante; - O filho, José Miguel Barradas Ferreira, com 7 anos; - O filho, João Miguel Barradas Ferreira, com 5 anos, frequenta o Jardim de Infância. A Munícipe tem outra filha, Cátia Sofia Barradas Ferreira, com 18 anos, casada, desempregada e residente em Barreiras. A casa onde residem actualmente é constituída por três quartos, sala, cozinha e casa de banho. Este agregado familiar é beneficiário do Rendimento Social de Inserção, recebe mensalmente 254,46 €. O Rendimento per capita do agregado familiar em 2006, foi de 167,72 €. O pedido da Munícipe, de uma cama de casal, um roupeiro e duas mesas de cabeceira, enquadra-se no Regulamento de Luta Contra a Pobreza e Inserção Social. À consideração superior >>.

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, atribuir uma cama de casal, um roupeiro e duas mesas de cabeceira, de acordo com a informação técnica prestada.**-----

-----**DESPORTO PRÉ – ESCOLAR – CONVÍVIO DE ENCERRAMENTO – 27-JUNHO DE DOIS MIL E SETE.**-----

----- A Câmara Municipal na sua reunião ordinária realizada no dia dezoito de Abril de dois mil e sete, deliberou por unanimidade, apoiar e proposta apresentada e contactar os Agrupamentos de Montargil e Ponte de Sor no sentido de articular as actividades e avaliar custos para posterior aprovação, relativamente ao assunto que adiante se volta a transcrever na íntegra: << Está presente a informação número cinquenta e quatro (54), datada de cinco (5) de Abril de dois mil e sete, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo funcionário Carlos António Farinha Mateus, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Atendendo ao apoio prestado pela Autarquia no Desporto Pré – Escolar e

de forma a permitir o convívio entre todas as crianças dos diferentes estabelecimentos de Ensino, que ao longo do presente ano lectivo frequentaram as actividades, propõe-se a V. Exa. a realização do convívio referido em epígrafe: Programa proposto: - Visita ao Estádio Municipal com realização de Jogos e Actividades Desportivas; - Visita à Piscina Municipal descoberta com realização de actividades aquáticas; - Lanche / Convívio na Zona Ribeirinha. As actividades deverão realizar-se durante o Período da manhã entre as nove (09:00) e as doze (12:00) horas. Apoio a ceder pelo Município: - Disponibilizar os diferentes espaços desportivos; - Transportes; - Lanches (sandesh, sumos e fruta) >>. Está agora presente novamente todo o processo acompanhado da informação datada de dezoito (18) de Junho, subscrita pelo funcionário, Senhor Carlos António Farinha Mateus, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << De acordo com o solicitado na deliberação em anexo e após avaliação de custos, informa-se V. Exa., do apoio a ceder pelo Município para organização da actividade referida em epígrafe: - Transportes – 100,00 Euros; - Lanches (sandesh, sumos e fruta) – 300,00 Euros >>.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade: 1- Aprovar a proposta apresentada na parte em que esta se refere à actividade de Desporto Pré – Escolar / Convívio de Encerramento – vinte e sete de Junho de dois mil e sete; 2- Reapreciar o assunto em próxima reunião, face à estimativa correcta dos custos inerentes ao evento, a suportar pela Autarquia.-----

-----ACTIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR / KARATÉ – CONVÍVIO DE ENCERRAMENTO.-----

-----A Câmara Municipal na sua reunião ordinária realizada no dia dezoito de Abril de dois mil e sete, deliberou por unanimidade, apoiar a proposta, e contactar o Agrupamento de Ponte de Sor, no sentido de articular as actividades e avaliar custos para posterior aprovação, relativamente ao assunto que adiante se volta a transcrever na íntegra: << Está presente a informação número cinquenta e três (53), datada de quatro (4) de Abril de dois mil e sete, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo funcionário Carlos António Farinha Mateus, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Como é do conhecimento de V. Exa., o Karaté foi pela primeira vez, modalidade de opção nas Actividades de Enriquecimento Curricular no Primeiro (1.º) Ciclo do Ensino Básico. Aspectos a considerar: - Excelente aceitação da modalidade por parte das crianças, - Elevado número de inscitos; - Interesse manifestado pelos Encarregados de Educação; - Possibilidade de Convívio entre os alunos dos dois Estabelecimentos de

Ensino do Primeiro (1.º) Ciclo (Avenida do Colégio / Garibaldino). Atendendo ao exposto e caso V. Exa. assim o entenda, propõe-se a organização de um Convívio de Encerramento das referidas actividades, com participação de todos os intervenientes (Crianças inscritas, Encarregados de Educação, Professores e Entidades). Programa proposto: - Desfile dos Participantes; - Actividades Desportivas e Jogos; - Demonstração de Técnicas de Karaté; - Discurso de Entidades; - Entrega de Lembranças; - Demonstração da Secção de Karaté dos B.V. de Ponte de Sor: Lembranças: Tendo em conta o bom aproveitamento obtido pela maioria dos alunos e aceitação que a iniciativa irá ter junto dos mesmos, justifica-se a oferta de uma Medalha alusiva à participação nas actividades, no decorrer do presente ano lectivo: Apoio a ceder pelo Município: - Disponibilidade do Pavilhão Municipal a partir das vinte (20:00) horas do dia vinte (20) de Junho de dois mil e sete (Quarta – Feira); - Elaboração de cartazes de divulgação; - Elaboração de convites; - Aquisição de medalhas de participação – Custo aproximado de 150,00 Euros >>. Está agora presente novamente todo o processo acompanhado da informação datada de dezoito (18) de Junho, subscrita pelo funcionário, Senhor Carlos António Farinha Mateus, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << De acordo com o solicitado na deliberação em anexo e após avaliação de custos, informa-se V. Exa., do apoio a ceder pelo Município para organização da actividade referida em epígrafe: - Medalhas de Participação – 150,00 Euros >>.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, aprovar a proposta apresentada e autorizar o pagamento das despesas mencionadas na informação técnica.-----

-----INFRAESTRUTURAS BÁSICAS E DE PROTECÇÃO AO AMBIENTE DA CIDADE DE PONTE DE SOR – TERCEIRA (3.ª) FASE (TAPADA DO TELHEIRO) / MATOS & NEVES, LDA.-----

-----Está presente o ofício com a referência 085/07, datado de 12 de Março de dois mil e sete, de Matos & Neves, Lda., enviando os argumentos sobre a violação de prazo de execução da obra, e referindo que não mereciam tal penalização e solicitavam a devida análise. Encontra-se também presente a informação datada de sete (7) de Junho de dois mil e sete, sobre o assunto, subscrita pelos Técnicos Manuel João Alves Pimenta Fernandes e António Miguel de Almeida Ministro, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Relativamente ao conteúdo do referido ofício, informa-se o seguinte: - Os

trabalhos a mais, resultantes das alterações aprovadas, foram imediatamente executados após a sua aprovação, conforme referido no próprio contrato adicional “os trabalhos a mais a que o presente contrato adicional se refere serão executados no prazo inicialmente previsto para a conclusão da obra, não motivando qualquer prorrogação desse prazo”; - as medições da empreitada encontram-se encerradas, não se considera ser essa a altura adequada para reclamar trabalhos a mais; - o cálculo da multa considera-se adequado; - o valor estimado para a multa mantém-se, cifrando-se em 2.392,41 € >>.....

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, notificar o empreiteiro, nos termos legais, de que o valor da aplicação da referida multa, no montante de 2.392,41 € se mantém, de acordo com os fundamentos constantes da informação técnica prestada.-----

-----EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DA SEDE DA FUNDAÇÃO ANTÓNIO PRATES, EM PONTE DE SOR / CME – CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO ELECTROMECÂNICA, S.A.-----

-----A Câmara Municipal na sua reunião ordinária realizada no dia dezassete de Maio de dois mil e sete, deliberou, por maioria, com o voto de abstenção dos Senhores Vereadores Isidro Carvalho da Rosa e João Pedro Xavier Abelho Amante e os votos favoráveis dos restantes membros, notificar a Empresa CME, para no prazo de quinze (15) dias, a contar da data de notificação, iniciar as obras de reparação descritas na informação técnica prestada, sob pena de se o não fizerem, o Dono da Obra recorrer à respectiva garantia bancária, e determinar que seja apresentada queixa crime contra o subscritor do ofício acima transcrito, Senhor Engenheiro José Mendes Ginja, tendo em conta o teor difamatório de algumas expressões nele contidas, relativamente ao assunto que adiante se volta a transcrever na íntegra: << Está presente o ofício com a referência C403.016/2006, datado de nove (9) de Maio do corrente ano da CME – Construção e Manutenção Electromecânica, S.A., sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Acusamos a recepção da vossa comunicação de 02 de Maio de 2006, cujo teor se repudia vivamente. È de facto lamentável a dedução de pretensões, cujo único objectivo é, manifestamente, a tentativa de compensar o indiscutível débito para com a CME, para o efeito tudo valendo, incluindo o recurso à pura ficção. Com efeito, bem sabe esse Município serem totalmente falsas e desprovidas

de sentido as imputações de abandono de obra e de inexecução ou execução defeituosa dos trabalhos da empreitada de construção da Fundação António Prates. A insistência nessas falsidades em nada engrandece a Câmara Municipal de que V. Exa. é Presidente, muito pelo contrário, revela profunda e preocupante má-fé, não compaginável como exercício de funções públicas. A gestão dos dinheiros públicos não pode, nem deve, ser feita à custa da violação as obrigações validamente assumidas perante terceiros, neste caso, a CME. POR esse motivo, sublinha-se, não compactua, nem compactuará, esta sociedade com estratégias ínvias de locupletamento ilícito. No estreito cumprimento da Lei, que respeita além e acima de tudo, desencadeou a CME os devidos mecanismos para obter a satisfação do seu direito de crédito, intentando a acção administrativa comum que actualmente corre os seus termos pelo Tribunal Administrativo e Fiscal do Círculo de Castelo Branco. Quaisquer direitos que este Município, a despeito de tudo o que ficou exposto, entenda lhe assistirem, deverão ser nessa sede reclamados, porquanto é firme a convicção da CME de nada dever e, por isso, nada pagará, a menos que a tanto seja condenada por Sentença transitada em julgado. Por último, realça-se que, tivessem existido, de facto, anomalias nos trabalhos executados por esta sociedade na Fundação António Prates, como decerto, é do vosso conhecimento, cabia a este Município, enquanto Dono da Obra, notificar a CME, na qualidade de Empreiteiro, para as eliminar ou corrigir, o que não aconteceu. Esta indiscutível omissão só comprova a insustentabilidade factual e legal da fantasiosa pretensão deste Município. No que concretamente as supostos trabalhos de conclusão das infra-estruturas eléctricas, telefónicas e AVAC, a CME limita-se a remeter para as comunicações enviadas em 25.01.2006 (Ref.^a C403.002/2006) e em 07.02.2006 (Ref.^o C403.003/2006 >>. Encontra-se também presente a informação datada de dezasseis (16) de Maio de dois mil e seis, sobre o assunto, subscrita pela Técnica da Autarquia; Senhora Sandra Maria de Matos Pires Catarino, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Relativamente ao ofício que junto se anexa informa-se que foi enviado fax em 8 de Maio de dois mil e seis, nossa referência 5439, onde são comunicadas à CME várias situações que nos preocupam, até porque uma delas pode pôr em causa a integridade física dos utentes, e que passamos mais uma vez a discriminar: - Telhado do Edifício Principal – as telhas estão a descair: - As serralharias apresentam sinais evidentes de corrosão (ferrugem); - o patamar exterior de acesso à Biblioteca (2.º piso) apresenta infiltrações em toda a sua extensão, facilmente observáveis no bordo da laje, fissurado em toda a sua extensão, assim como a laje em consola dos ateliers; - Tecto falso do anfiteatro – apresenta sinais

de humidade devido a infiltrações. A estrutura do ar condicionado encontra-se apoiada sobre o tecto falso apresentando estas deformações visíveis; - Foi utilizada tubagem que demonstra grave incompetência e incúria, assim como, a protecção de várias tubagens; - Cabos eléctricos – necessitam de ser protegidos, assim como, verificar o bom funcionamento de toda a instalação eléctrica; - O ar condicionado funciona de forma profundamente deficiente em todos os edifícios; - A pintura apresenta insuficiências em vários locais do interior e evidentes sinais de humidade; - O pavimento apresenta insuficiências várias e em vários locais. Deverá ser dado um prazo de quinze dias à Empresa, para iniciar as obras de reparação atrás descritas, sob pena se não o fizerem, o Dono da Obra recorrer à respectiva garantia bancária. À consideração superior >>. Está agora presente novamente o assunto acompanhado do ofício da CME – Construção e Manutenção Electromecânica, S.A, assinada pelo Senhor José Mendes Ginja, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Dirijo-me a V. Excelência com o objectivo de esclarecendo qualquer equívoco ou mal entendido sobre o teor da carta em referência, que subscrevi no desempenho das minhas funções profissionais na CME, S.A., apresentar formal e pessoalmente as minhas maiores e sinceras desculpas pelo conteúdo do mesmo, na medida em que dele possa, por qualquer forma ou interpretação, resultar que nele se exprime qualquer juízo negativo de carácter pessoal, injurioso ou sequer menos próprio do integral respeito que é devido a V. Exa. Manifesto a V. Exa. que, no decurso das empreitadas nas quais exerci funções, e que foram executadas pela CME para a Câmara Municipal de Ponte de Sor, as quais nos conduziram numerosas vezes a posições e entendimentos diametralmente divergentes, tive sempre, da personalidade individual de V. Exa., o melhor dos conceitos, entendendo que agiu, como lhe competia, na intransigente defesa dos interesses públicos que lhe foram confiados, e que com total entrega prossegue, forma que aliás, é também a minha de actuar profissionalmente, pelo que não poderia nunca deixar de merecer o meu integral respeito. Considerando que por excesso de linguagem ou deficiente expressão escrita da carta em referência, resultaram expressões que V. Exa. tomou como ofensivas, e que a mesma não teve nunca, no entanto qualquer intuito injurioso ou sequer depreciativo relativamente à sua pessoa e à forma como superiormente exerce o cargo público para que foi eleito, venho, pela presente, de forma expressa e cabal, esclarecer a V. Exa. a elevada consideração pessoal e profissional que sempre me inspirou, esperando sinceramente eliminar qualquer dúvida ou equívoco que sobre a mesma pudesse permanecer no espírito de V. Exa. Apresento assim as minhas sinceras desculpas >>.....

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, determinar que seja retirada a queixa apresentada a Tribunal, contra o Senhor José Mendes Ginja, motivada pelas expressões contidas na carta acima referida e, pelas quais, este vem agora apresentar pedido de desculpas.-----

-----**RECUPERAÇÃO DA ZONA DEGRADADA DO MONTE DA PINHEIRA – MINI GOLF E SKATEPARK EM PONTE DE SOR – PROPOSTA DE REVISÃO APRESENTADA PELA EMPRESA ADJUDICATÁRIA FIRMINO FERNANDES BISPO, LDA.**-----

-----Está presente o ofício datado de onze (11) de Maio de dois mil e sete, da Empresa Firmino Fernandes Bispo, Lda, que deu entrada nestes Serviços no dia catorze (14) de Maio do corrente ano, sob o número nove mil cento e trinta e três (9133), remetendo o cálculo da Revisão de preços, relativo à Empreitada mencionado em título, no valor total de 11.139,48 Euros, ao qual acrescerá o IVA à taxa legal em vigor. Encontra-se também presente a informação datada de sete (7) de Junho de dois mil e sete, sobre o assunto, subscrita pelo Técnico Superior Principal, da Carreira de Engenheiro Civil, Senhor António Miguel de Almeida Ministro, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Após a realização do cálculo de revisão de preços para a empreitada em epígrafe, o valor obtido foi de 1.099,18 E + IVA. O valor apresentado pela Empresa 11.139,48 € + IVA. Assim, salvo melhor opinião, o valor a considerar será o encontrado pelos Serviços, no entanto, a empresa dever-se-á pronunciar sobre o cálculo efectuado >>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade: 1- Aprovar o cálculo da revisão de preços efectuado pelos Serviços da Autarquia, no valor de 1.099,18 € + IVA à taxa legal em vigor, tendo em consideração a informação técnica prestada; 2- Enviar cópia desse cálculo à Empresa, para que a mesma se possa pronunciar, sobre o mesmo.**-----

-----**CONSTRUÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO DE VALE DO ARCO – PROPOSTA DE REVISÃO APRESENTADA PELA EMPRESA ADJUDICATÁRIA FIRMINO FERNANDES BISPO, LDA.**-----

-----Está presente o ofício datado de onze (11) de Maio de dois mil e sete, da Empresa Firmino Fernandes Bispo, Lda, que deu entrada nestes Serviços no dia catorze (14) de Maio do corrente ano, sob o número nove mil cento e trinta e cinco (9135), remetendo o cálculo da Revisão de preços parcial, referente à Empreitada mencionado em título, no

valor total de 11.572,87 Euros, ao qual acrescerá o IVA à taxa legal em vigor. Encontra-se Também presente a informação datada de sete (7) de Junho de dois mil e sete, sobre o assunto, subscrita pelo Técnico Superior Principal, da Carreira de Engenheiro Civil, Senhor António Miguel de Almeida Ministro, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Após realização do cálculo de revisão de preços para a empreitada em epígrafe, o valor obtido foi de 7.681,10 E + IVA. O valor apresentado pela Empresa 11.572,87 € + IVA. Assim, salvo melhor opinião, o valor a considerar será o encontrado pelos Serviços, no entanto, a empresa dever-se-á pronunciar sobre o cálculo efectuado >>.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade 1- Aprovar o cálculo da revisão de preços efectuado pelos Serviços da Autarquia, no valor de 7.681,10 € + IVA à taxa legal em vigor, tendo em consideração a informação técnica prestada; 2- Enviar cópia desse cálculo à Empresa, para que a mesma se possa pronunciar, sobre o mesmo.

-----INFRAESTRUTURAS BÁSICAS E DE PROTECÇÃO AO AMBIENTE DA CIDADE DE PONTE DE SOR – TERCEIRA (3.ª) FASE – REDE DE SANEAMENTO BÁSICO DA BARROQUEIRA – REVISÃO DE PREÇOS APRESENTADA PELA EMPRESA ADJUDICATÁRIA JRSF – JOAQUIM RODRIGUES DA SILVA E FILHOS, LDA.

-----Está presente o ofício da Empresa JRSF – Joaquim Rodrigues da Silva e Filhos, Lda, datado de nove (9) de Maio do corrente ano, que deu entrada nestes Serviços no dia dezassete (17) de Maio do corrente ano, sob o número quatro mil trezentos e trinta e sete (4337), remetendo o cálculo da Revisão de preços, relativo à Empreitada mencionado em título, no valor total de 2.552,02 Euros, ao qual acrescerá o IVA à taxa legal em vigor. Encontra-se Também presente a informação datada de sete (7) de Junho de dois mil e sete, sobre o assunto, subscrita pelo Técnico Superior Principal, da Carreira de Engenheiro Civil, Senhor António Miguel de Almeida Ministro, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Após verificação do cálculo da revisão de preços apresentado, conclui-se que o mesmo se encontra correcto. O valor da revisão de preços referente à obra em epígrafe será de 2.552,02 € + IVA. Mais se refere que a Autarquia, em reunião de Câmara do dia 28 de Fevereiro de 2007, aplicou uma multa por violação do prazo para conclusão da obra no montante de 2.282,46 € >>.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, concordar com o valor apresentado pela Empresa para a Revisão de Preços, de

acordo com a informação técnica prestada, e autorizar o pagamento da quantia devida, após descontado o valor da multa.-----

-----CONSULTA PRÉVIA PARA A EXECUÇÃO DE PROJECTO DE INSTALAÇÕES ELÉCTRICAS E TELECOMUNICAÇÕES, REFERENTES À SEGUNDA (2.ª) FASE DO AERÓDROMO MUNICIPAL DE PONTE DE SOR.---

-----Está presente a informação datada de quinze (15) de Junho de dois mil e sete, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Técnica Superior de Segunda Classe, da Carreira de Engenheiro Civil, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Conforme solicitado, junta-se processo para a realização de Consulta Prévia para Execução de Projecto de Instalações Eléctricas e Telecomunicações, referentes à 2.ª Fase do Aeródromo Municipal de Ponte de Sor. O valor estimado do fornecimento do Serviço é de 49.850,00 € + IVA. Assim, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1, do artigo 81.º, do Decreto - Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, propõe-se a execução de Consulta Prévia a cinco fornecedores, com vista à sua aquisição. Elementos a incluir no convite: Objecto do procedimento – conforme mapa em anexo; - O critério de adjudicação – preço global mais baixo. A proposta deve ser acompanhada de declaração emitida conforme modelo constante do Anexo I do Decreto – lei n.º 197/99, de 8 de Junho. Tendo em conta o objecto do fornecimento e o número mínimo de empresas a convidar, propõe-se o convite às seguintes empresas: - **ENGIOHM – Eng. De Projectos Electrodomésticos, Fiscalizações e Consultadoria, Lda., Rua da Marinha, 90-cv-D – 4405-311 S. Félix da Marinha;** - **INTELINTE – Instalações Eléctricas Inteligentes, Lda, - Rua da Lage, n.º 78, Gualtar – 4710-086 Braga;** - **WVA – Sistemas de Energia, Lda, - Rua Carlos Wallenstein, 2-5.º Dt.º, 2790-040 Carnaxide;** - **MILLOT – Empresa Geral de Electricidade, Lda, - Rua Bairro Social, n.º 67 – Armazém F, Apartado 170, 3885-523 Esmoriz;** - **PROESP, LDA. – Engenharia, Projecto, Planeamento e Gestão de Instalações Especiais – Avenida S. Salvador, n.º 636 – 1.º Esqu.º Tr – 4415-943 Grijó.** De acordo com o artigo 136.º, do Decreto – Lei n.º 179/99, de 8 de Junho, deverá ser nomeada uma Comissão para a Condução do Processo, a qual será constituída em número ímpar, com pelo menos três elementos, um dos quais presidirá. À consideração superior >>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade: 1- Iniciar o respectivo Procedimento de Consulta Prévia, convidando todas as**

empresas mencionadas na informação técnica; 2- Nomear uma Comissão de Análise, a qual será constituída pelos seguintes elementos: Presidente: Maria Adelaide Feitinha da Silva Rosa, Directora de Departamento Financeiro, da Câmara Municipal de Ponte de Sor, que presidirá e será substituída nas suas faltas e impedimentos, pelo Primeiro Vogal Efectivo; Vogais Efectivos: Normando José Pereira Sérgio, Chefe de Departamento Jurídico – Administrativo e Sandra Maria de Matos Pires Catarino, Técnica Superior de Segunda Classe, da Carreira de Engenheiro Civil, ambos da Câmara Municipal de Ponte de Sor; Vogais Suplentes: Manuel João Alves Pimenta Fernandes, Chefe de Divisão de Obras Municipais e António Miguel de Almeida Ministro, Técnico Superior Principal, da Carreira de Engenheiro Civil; Vogais Suplentes: Nuno José de Matos Duarte, Técnico Superior de Primeira Classe, da Carreira de Arquitecto e Nuno Jorge Perdigão Medina, Técnico Superior de Segunda Classe, da Carreira de Engenheiro Civil; 3- O critério de adjudicação, será o do preço global mais baixo.-----

-----ASSUNTOS NÃO INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA-----

-----Segue-se a apreciação dos seguintes assuntos, não incluídos na Ordem de Trabalhos, mas que pela necessidade de se obter uma decisão tão breve quanto possível, devido ao cumprimento dos prazos, os mesmos deverão ser objecto de deliberação.-----

-----1- Ofício da Junta de Freguesia de Montargil, dando conhecimento que irá efectuar actividades de animação / bailes, nos dias vinte e dois (22), vinte e três (23) e vinte e quatro (24) de Junho de dois mil e sete.-----

-----2- Ofício da Junta de Freguesia de Montargil, dando conhecimento que irá efectuar actividades de animação / bailes, nos dias vinte e três (23) e vinte e quatro (24) e vinte e cinco (25) de Junho de dois mil e sete e requerendo a Emissão de Licença Especial de Ruído.-----

-----3- Relatório Final para o Fornecimento Contínuo de Combustíveis (Gasóleo) e Lubrificantes.-----

-----4- Empreitada de Construção da Sede da Fundação António Prates em Ponte

de Sor / Reparação das Instalações de Ar Condicionado.-----

-----5- Informação do Senhor Vereador Luís Manuel Garcia Laranjeira, sobre o Prémio Literário José Luís Peixoto.-----

-----Deliberado por unanimidade: Reconhecer a urgência em se deliberar imediatamente sobre os indicados assuntos.-----

-----OFÍCIO DA JUNTA DE FREGUESIA DE MONTARGIL, DANDO CONHECIMENTO QUE IRÁ EFECTUAR ACTIVIDADES DE ANIMAÇÃO / BAILES, NOS DIAS VINTE E DOIS (22), VINTE E TRÊS (23) E VINTE E QUATRO (24) DE JUNHO DE DOIS MIL E SETE.-----

-----Está presente o ofício número quatrocentos e setenta e sete (477), datado de dezoito (18) de Junho de dois mil e sete, da Junta de Freguesia de Montargil, informando que devido ao mau tempo, o programa das Festas Populares de Montargil, sofreu grandes alterações, sendo que a atracção principal dos festejos (José Cid) actuará nas Festas de 29 do corrente mês, mas entretanto toda a estrutura da festa estará montada até essa data, onde se pretende desenvolver actividades de animação / bailes nos dias vinte e dois (22), vinte e três (23) e vinte e quatro (24) de Junho de dois mil e sete.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, autorizar a manutenção das estruturas colocadas no local até à indicada data.-----

-----OFÍCIO DA JUNTA DE FREGUESIA DE MONTARGIL, DANDO CONHECIMENTO QUE IRÁ EFECTUAR ACTIVIDADES DE ANIMAÇÃO / BAILES, NOS DIAS VINTE E TRÊS (23) E VINTE E QUATRO (24) E VINTE E CINCO (25) DE JUNHO DE DOIS MIL E SETE E REQUERENDO A EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO.-----

-----Está presente o ofício número quatrocentos e setenta e oito (478), datado de dezoito (18) de Junho de dois mil e sete, da Junta de Freguesia de Montargil, informando que devido ao mau tempo, o programa das Festas Populares de Montargil, sofreu grandes alterações, sendo que a atracção principal dos festejos (José Cid) actuará nas Festas de 29 do corrente mês, mas entretanto toda a estrutura da festa estará montada até essa data, onde se pretende desenvolver actividades de animação / bailes nos dias vinte e vinte e três (23) e vinte e quatro (24) e vinte e cinco (25) de Junho de dois mil e sete,

razão pela qual solicitavam a Emissão de Licença de Ruído, para as seguintes datas e horários: - Dia 22 de Junho de 2007 – das 22h às 24 horas; - Dia 23 de Junho de 2007 – das 00 h às 04 horas e das 22 h às 24 horas; Dia 24 de Junho de 2007 – das 00h às 04 horas e das 20 às 24 horas; - Dia 29 de Junho de 2007 – das 22h às 24 horas; - Dia 30 Junho de 2007 – das 00h às 04 horas.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, emitir a Licença Especial de Ruído, à Junta de Freguesia de Montargil, nos dias mencionados e nos períodos indicados, mediante o pagamento da taxa prevista na alínea b) do número dez (10), do artigo vigésimo primeiro (21.º), do Regulamento de Taxas e Licenças e Prestação de Serviços Municipais.-----

-----RELATÓRIO FINAL PARA O FORNECIMENTO CONTÍNUO DE COMBUSTÍVEIS (GASÓLEO) E LUBRIFICANTES.-----

-----Está presente o Relatório Final datado de dezoito (18) de Junho de dois mil e sete, sobre o assunto mencionado em título, subscrito pelo Júri, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Com referência aos elementos pertencentes ao Concurso em epígrafe e em cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 109.º, do Decreto – Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, aos 18 dias do mês de Junho do ano de dois mil e sete, nesta cidade de Ponte de Sor e edifício dos Paços do Concelho, reuniu o Júri designado para o presente concurso, Manuel João Alves Pimenta Fernandes, Chefe de Divisão de Obras Municipais, Presidente, António Miguel de Almeida Ministro, Técnico Superior de 1.ª Classe, 1.º Vogal Efectivo e Normando José Pereira Sérgio, Chefe de Divisão de Assuntos Jurídicos, 2.º Vogal Efectivo, a fim de procederem à elaboração do respectivo relatório final. Em momento oportuno, procedeu o Júri à análise das propostas admitidas e, em função da aplicação dos critérios que haviam sido oportunamente fixados, elaborou um relatório fundamentado sobre o mérito das mesmas, donde resultou a seguinte ordenação para efeitos de adjudicação: 1.º PetroIbérica – Soc. Petróleos Ibero Latinos, S.A. (4,84 pts), 2.º Scalea – Combustíveis, Lda. (4,72 pts), 3.º Auto Reparadora Central Ouriense, S.A. (2,79 pts), 4.º Petróleos de Portugal – Petrogal, S.A. (1,81 pts). Em cumprimento do despacho exarado no Relatório de Apreciação das Propostas pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara e nos termos do artigo 108.º, do mesmo diploma, o Júri procedeu à audiência prévia escrita dos concorrentes. Para o efeito, os interessados foram notificados sobre o projecto de decisão final, tendo beneficiado do prazo de cinco dias úteis, estabelecido no n.º 2, do artigo 108.º, do

referido diploma legal, para se pronunciarem. Como resultado deste procedimento, verificou-se que não foi apresentada qualquer reclamação. Assim, e em virtude do concorrente PetroIbérica – Soc. Petróleos Ibero Latinos, S.A., ter apresentado a melhor proposta, nos termos definidos para o procedimento, o Júri deliberou propor que o fornecimento lhe seja aplicado pelo valor global de 434.450,72 € (Quatrocentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta euros e setenta e dois cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor no montante de 98.786,50 € (Noventa e oito mil, setecentos e oitenta e seis euros e cinquenta cêntimos), o que totaliza o valor de 533.237,22 € (Quinhentos e trinta e três mil, duzentos e trinta e sete euros e vinte e dois cêntimos). Face ao que antecede, submete-se à apreciação superior o presente relatório >>.....

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e em face do conteúdo do respectivo Relatório Final, deliberou, por unanimidade: 1- Adjudicar o Fornecimento Contínuo de Combustíveis (Gasóleo) e Lubrificantes, ao concorrente PetroIbérica – Sociedade de Petróleos Ibero Latinos, S.A., pelo valor global de 434.450,72 € (Quatrocentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta euros e setenta e dois cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor no montante de 98.786,50 € (Noventa e oito mil, setecentos e oitenta e seis euros e cinquenta cêntimos), o que totaliza o valor de 533.237,22 € (Quinhentos e trinta e três mil, duzentos e trinta e sete euros e vinte e dois cêntimos); 2- Considerar que a presente adjudicação tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal de Ponte de Sor, para o corrente ano, nas rubricas orçamentais 02/02010202 – Gasóleo e 02/02010299 Outros (Lubrificantes); 3- Aprovar a Minuta do Contrato e enviá-la ao Fornecedor para apreciação e possíveis sugestões ou reclamações.-----

-----EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DA SEDE DA FUNDAÇÃO ANTÓNIO PRATES EM PONTE DE SOR / REPARAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO.-----

-----Está presente a informação datada de dezanove (19) de Junho de dois mil e sete, sobre o assunto mencionado, em título, subscrita pela Técnica Superior de Segunda Classe, da Carreira de Engenheiro Civil, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Relativamente à empreitada em epígrafe, informa-se que em 17 de Abril de 2007, foi enviado um ofício à empresa adjudicatária CME, conforme anexo, onde foi solicitado apoio técnico para resolução de anomalias existentes no sistema AVAC. De referir que a Empresa já havia sido informada outras vezes dos problemas existentes, no entanto e

até à presente data, as situações não foram resolvidas e o Dono da Obra não obteve qualquer tipo de resposta relativamente ao assunto. Foi solicitada a uma empresa da especialidade uma proposta para resolução das referidas anomalias, que junto se anexa, importando no valor de 6.650,00 € + IVA. À consideração superior >>.....

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por maioria com o voto de abstenção do Senhor Vereador Isidro Carvalho da Rosa e os votos favoráveis dos restantes membros: 1- Que os Serviços efectuem Consulta Prévia, para Reparação das Instalações de Ar Condicionado da Fundação António Prates; 2- Que sejam convidadas as Empresas da especialidade, de acordo com a legislação em vigor; 3- Que o critério de adjudicação seja o do preço global mais baixo.-----

-----5- INFORMAÇÃO DO SENHOR VEREADOR LUÍS MANUEL GARCIA LARANJEIRA, SOBRE O PRÉMIO LITERÁRIO JOSÉ LUÍS PEIXOTO.-----

-----Está presente a informação número noventa e três (93), datada de dezanove (19) de Junho de dois mil e sete, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Senhor Vereador, Luís Manuel Garcia Laranjeira, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Na sequência da deliberação da Câmara Municipal, aprovando o Regulamento do Prémio Literário “José Luís Peixoto”, efectuaram-se os procedimentos necessários para a sua realização, tendo em conta as diversas etapas a alcançar. Deste modo, após a recepção dos trabalhos, reuniu o júri, cuja acta se anexa, e de acordo com o Regulamento divulgou os resultados na data prevista, 14 de Junho de 2007. Decorrente da decisão do júri e uma vez que os trabalhos, (tanto os premiados como agraciados) pela sua qualidade merecem e justificam a respectiva publicação de acordo com os artigos 9.º, 10.º e 11.º, do Regulamento deste Prémio Literário. De acordo com o Regulamento deste Prémio Literário, segundo o previsto no seu artigo 12.º, a entrega dos prémios será feita em Sessão Pública, a determinar pela Câmara Municipal de Ponte de Sor. Assim, em data oportuna, apresentar-se-á à Câmara Municipal uma proposta com os custos da edição do livro, da data e actividades da Sessão Pública de entrega dos prémios >>.....

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, reapreciar o assunto em próxima reunião naquilo que respeita ao último parágrafo da mencionada informação.-----

-----RECLAMAÇÃO SOBRE BARRAMENTO DE CAMINHO EM VALE DE

BISPO FUNDEIRO APRESENTADA POR MARIA ANTÓNIA ALVES GUERRA / RESPOSTA DA RECLAMADA.-----

-----Está presente a informação datada de dezanove (19) de Junho de dois mil e sete, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Senhor Normando José Pereira Sérgio, Director de Departamento Jurídico – Administrativo, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << O presente assunto diz respeito a uma reclamação apresentada pela munícipe Maria Antónia Alves Guerra, com o fundamento de, alegadamente, ter sido obstruído um caminho municipal, por parte doutra munícipe, no caso, a Sr^a Alice Coutinho Pereira. O assunto já foi objecto de deliberação camarária, tomada na reunião do dia 4 de Abril de 2007, por via da qual, foi a reclamada notificada para, em 30 dias, proceder à reposição do traçado original do caminho. Esta deliberação teve por fundamento o facto de se ter assumido que o caminho em causa revestia efectivamente natureza pública, tanto mais que, de acordo com a informação prestada pela fiscalização municipal que se havia deslocado ao local, a própria reclamada o teria confirmado. Sucede que a reclamada, por um lado, não procedeu à reposição do traçado original do caminho, conforme fora determinado pela referida deliberação camarária e, por outro lado, carregou para o processo a exposição de 19/04/2007, registada com o nº 7961, segundo a qual vem por em causa a natureza pública do caminho e a legalidade da deliberação camarária de 4 de Abril de 2007. Em diligências subsequentes, apurámos que, efectivamente, a matéria respeitante à natureza pública do caminho não era consensual, ao contrário do que havíamos afirmado, situação que se deveu a um lapso de redacção da informação da fiscalização municipal, na medida em que esta, quando refere que *o caminho é público segundo a reclamada*, o que quer dizer é que *o caminho é público segundo a reclamante*. Assim, uma vez que não existe consenso em relação a esta questão, já que reclamante e reclamada sustentam posições diferentes sobre a natureza jurídica do caminho, (público ou privado) para que possamos aquilatar se a deliberação camarária de 4 de Abril de 2007 se deverá manter, revogar ou modificar, teremos que, antes de mais, dissecar o problema objecto de controvérsia, que é, exactamente, o de saber se estamos ou não em presença de um caminho público, por forma a legitimar a intervenção da autarquia na resolução do assunto, ou antes, se o caminho em causa não deverá ser qualificado como tal. Efectuámos várias diligências junto dos serviços da autarquia, com o propósito de apurar factos em pudéssemos basear o nosso parecer, diligências essas que compreenderam, inclusivamente, uma visita ao local, na qual também participou o Sr. Vereador José Coelho. Face ao que nos foi dado

apurar, e tendo em conta que o que nos compete é a análise jurídica do problema, entendemos que o mesmo, no que a esta parte respeita, deverá ser enquadrado do seguinte modo: Não há nos serviços elementos que nos permitam concluir pela sua cedência ao domínio publico municipal, nem a Câmara Municipal, alguma vez, praticou actos que indicassem uma apropriação dos mesmos, desconhecendo-se, inclusivé, a existência de quaisquer diligências de conservação ou melhoramento relativamente ao dito caminho, o que significa que os dados disponíveis na autarquia são manifestamente insuficientes, para aferir a existência de uma posse dominial. Do que vimos no local, e tendo ainda em conta alguns testemunhos lá recolhidos, concluimos que, em tempos terá existido um caminho que servia a propriedade da reclamante, actualmente absorvido pelo prédio da reclamada. Nesse alegado caminho, não existem hoje quaisquer sinais de utilização por parte da população, pese embora se mantenham, ao longo do mesmo, algumas infra-estruturas públicas, como por exemplo postes de iluminação e, segundo os testemunhos recolhidos no local, as condutas de abastecimento de água. Por outro lado, existe no local um outro caminho, este devidamente identificado, que garante o acesso, quer de pessoas quer de viaturas, à propriedade da reclamante, e a quem mais tivesse necessidade de utilizar o caminho objecto da reclamação, não se descortinando a existência de qualquer necessidade colectiva pública para cuja satisfação se torne necessário manter os dois caminhos. Sendo estes os factos, vejamos então o Direito: Quanto a referências legislativas, podemos começar por apontar o Decreto – Lei nº 34.593, de 11 de Maio de 1945, que estabelece normas para a classificação das estradas nacionais e municipais e dos caminhos públicos, fixando as características técnicas correspondentes a cada categoria. Relativamente aos caminhos públicos, este diploma apenas faz a distinção entre caminhos municipais e caminhos vicinais, referindo que “Os primeiros se destinam a permitir o trânsito automóvel e como o seu nome indica, ficam a cargo das respectivas Câmaras.” e que “Os segundos se destinam ao trânsito rural e só excepcionalmente permitirão o trânsito automóvel, ficando a cargo das Juntas de Freguesia.” Consta também do mesmo, que os mapas contendo as tabelas de classificação destes caminhos, serão publicados posteriormente. Seguidamente, a Lei n.º 2110, de 19 de Agosto de 1961, que promulgou o Regulamento Geral das Estradas e Caminhos Municipais, a qual, na alínea b) seu art. 38.º, estabeleceu a obrigatoriedade de as Câmaras Municipais, em colaboração com a então Direcção Geral dos Serviços de Urbanização, organizarem, no prazo de um ano, contado a partir da data da respectiva publicação, uma carta na

escala de 1: 25000, onde se representasse, relativamente à área do seu concelho, as vias municipais com a sua divisão em cantões. Não foi possível apurar nos serviços se alguma vez esta carta foi elaborada, sabendo-se apenas que nenhum dos funcionários mais antigos e ainda em funções, tem conhecimento da sua eventual existência. Posteriormente, o Decreto – Lei n.º 45.552 de 30 de Janeiro de 1964, aprovou, a título provisório, o Plano dos caminhos municipais do continente, Plano esse entretanto convertido em definitivo, que consta do mapa publicado em anexo ao referido diploma, elaborado por Distritos. Assim, na parte do mapa respeitante ao Distrito de Portalegre e, mais concretamente na área do concelho de Ponte de Sor, verifica-se que apenas foram classificados 19 caminhos municipais (números 1046 a 1062, incluindo o 1060-1 e o 1060-2). Nesses, atenta a definição dos respectivos pontos extremos e intermédios, verifica-se facilmente que não está incluído o que compõe o objecto da reclamação em apreço. Quanto a referências jurisprudenciais sobre a qualificação de caminhos públicos, poder-se-ia apontar uma infinidade de Acórdãos, quer do Supremo Tribunal de Justiça, quer das Relações, que nos últimos setenta anos se produziram sobre a matéria, muitos deles claramente contraditórios entre si. Dispensamo-nos da minuciosa tarefa de referir alguns deles, por nos parecer suficiente esclarecer que, ao longo da referida evolução jurisprudencial, se firmaram essencialmente três grandes correntes. Para uma delas, é suficiente, para conferir o carácter público a um caminho, o facto de este estar no uso directo e imediato do público, desde tempos imemoriais. Para outra, o facto de o caminho estar no uso directo e imediato do público desde tempos imemoriais, é apenas suficiente para que se presuma o seu carácter público, podendo sempre, a estabelecida presunção, ser ilidida por prova em contrário, nos termos gerais de Direito. Para uma terceira corrente, o facto de o caminho estar no uso directo e imediato do público desde tempos imemoriais, não é, só por si, suficiente, para lhe conferir o carácter público, nem sequer para estabelecer a presunção atrás referida. Para esta corrente jurisprudencial, só se devem considerar públicos, os caminhos que, além de estarem no uso directo e imediato do público, venham sendo administrados pelo Estado ou por outra Pessoa Colectiva Pública (por ex. um autarquia local) e se encontrem sob a sua jurisdição. O Assento do Supremo Tribunal de Justiça de 19 de Abril de 1989, (embora com dois votos de vencido) procurou esclarecer definitivamente a controvérsia, ao acolher a primeira das teses a que nos referimos, tendo-se então firmado a seguinte jurisprudência: “*São públicos os caminhos que, desde tempos imemoriais estão no uso directo e imediato do público*”. Traçado que está o quadro legal e jurisprudencial sobre

a matéria, continuam por esclarecer as dúvidas atinentes à questão de fundo, que é exactamente a de saber se a Câmara Municipal dispõe ou não de poderes legais para actuar em casos como o que estamos a analisar. Já vimos que não existe legislação que esclareça se os caminhos em causa são ou não públicos e se estão ou não sob jurisdição municipal. Assim, à falta de outros elementos, resta-nos recorrer à jurisprudência. (Julgamos desnecessário entrar no campo das definições doutrinárias de caminho público, na medida em que, as concepções que se formaram na jurisprudência, foram obtidas, todas elas, a partir das referidas definições doutrinárias, sendo, por isso, o reflexo destas). Ora, como também já vimos, a definição de caminho público actualmente fixada pela jurisprudência, terá que ser a resultante do Assento do Supremo Tribunal de Justiça de 19 de Abril de 1989, que voltamos a transcrever: “*São públicos os caminhos que, desde tempos imemoriais, estão no uso directo e imediato do público*”. Encontrada assim a definição de caminho público, é dela que vamos partir, para procurar a solução para o problema em análise, sendo que, as dificuldades não param por aqui. Desde logo, o próprio Assento do S.T.A., já foi, ele próprio, objecto de diversas interpretações, no tocante à sua aplicação prática pelos Tribunais, em decisões que lhe são posteriores. Assim, enquanto alguns magistrados se limitam a interpretá-lo literalmente, outros há, que defendem a sua interpretação restritiva, no sentido de se dever entender que, “*o uso do caminho tem que visar uma satisfação de interesses colectivos de certo grau ou relevância, sem o que, não é lícito o reconhecimento da dominialidade pública*”. (Assim entendeu o Tribunal de Círculo e Judicial de Abrantes, em decisão proferida em 30 de Março de 1998, no âmbito do processo de Acção Ordinária nº 195/96, em que foi parte o Município de Ponte de Sor e o Tribunal da Relação do Porto, por acórdão de 14-03-2000). Alguma jurisprudência mais recente, de que apontamos, a título de exemplo, o Acórdão do S.T.J., de 22/03/07, proferido no âmbito do processo 07B228, e disponível em www.dgsi.pt, vem também consagrando a ideia da desafectação tácita, relativamente a casos em que os caminhos deixaram de ser necessários, na medida em que as necessidades colectivas que satisfaziam passaram a ser asseguradas por outros, até de melhor qualidade. Importa referir, que o reconhecimento da dominialidade pública dum caminho não equivale à sua integração automática no domínio público do Município. A atribuição da dominialidade deverá obedecer ao critério da predominância do uso ou utilidade do caminho em causa e se esse uso e utilidade se circunscrever à população duma única localidade, a dominialidade pública sobre ele deverá, em princípio ser reconhecida à Freguesia com

jurisdição na área. Por outro lado, “*o uso directo e imediato do público, desde tempos imemoriais*”, é algo que, sem embargo de podermos reconhecer que constitui facto suficiente para qualificar um caminho como público, não nos parece que dispense um acto de reconhecimento, acto esse que, em nossa opinião, só poderá ser judicial. É que, uma coisa é o facto em si, outra coisa é o seu reconhecimento e as consequências que para a ordem jurídica decorrem da sua verificação, tanto mais, que se trata de um facto que, claramente, admite oposição. Assim, se alguém que pretende ver reconhecida a natureza pública de um caminho, alega exactamente o facto de, tal caminho estar no uso directo e imediato do público desde tempos imemoriais, parece-nos que tem que haver uma entidade que, a partir desse facto, faça uma apreciação e um julgamento, com vista a apurar a sua veracidade, para que, posteriormente, possa concluir pela procedência ou improcedência da alegação expendida. Ora, essa tarefa ajuizadora insere-se claramente na concepção da função jurisdicional, reservada exclusivamente aos Tribunais, por força até da própria Constituição da República Portuguesa. (art. 202 da C.R.P.). Por outro lado ainda, o Assento do S.T.A. a que nos vimos referindo, apenas nos dá a definição de caminho público, mas não esclarece qual a Pessoa Colectiva Pública a cuja esfera de poderes deverá ser confiada a administração do mesmo. É que essa, tanto pode integrar a Administração central como a Administração local. E, caso integre a Administração local, tanto pode ser o Município, como a Freguesia, que também dispõe de atribuições nesta matéria, competindo à respectiva junta deliberar sobre “*a construção, conservação e reparação dos caminhos que não estejam a cargo das Câmaras Municipais*”. (Trata-se, aqui, dos designados caminhos vicinais – Vidé art. 253º nº 10 do Código Administrativo). Por tudo quanto ficou exposto, entendemos não haver necessidade em que seja restabelecido o caminho objecto da reclamação, para assegurar a necessidade colectiva pública que este satisfazia. Por outro lado, é neste caminho (ou antigo caminho) que estão colocadas as condutas de abastecimento de água e postes de iluminação pública, o que não deixam de ser indícios da existência de posse dominial, ainda que, ao que apurámos, a autarquia nunca aí tenha praticado actos de conservação ou melhoramento. Assim sendo, parece-nos perfilharem-se duas alternativas: Ou a autarquia considera fundamental a manutenção deste caminho, apenas porque lá existem as referidas infra-estruturas, e mantém a deliberação tomada, pese embora, se o fizer, deva, em nossa opinião, demitir-se de exercer quaisquer poderes de jurisdição sobre o outro, por não haver qualquer necessidade colectiva pública que o justifique, ou considera desnecessária qualquer intervenção no sentido de ordenar a reposição do

caminho, uma vez que as necessidades colectivas de circulação estão asseguradas, devendo, contudo ser-lhe garantido o acesso às condutas de abastecimento de água, para efeitos de eventual necessidade de reparação, caso em que a deliberação tomada deverá ser rectificada em conformidade. É este, s. m. o., o nosso parecer sobre o assunto. À consideração superior >>.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e de acordo com os fundamentos constantes da informação jurídica acima transcrita, deliberou por unanimidade: 1- Revogar a deliberação tomada sobre o assunto no dia quatro de Abril de dois mil e sete, tendo essencialmente em conta que: A) Não é claro e inequívoco que o caminho sobre o qual incide a reclamação seja público, não competindo à Autarquia, por via administrativa qualificá-lo como tal, mas sim aos Tribunais. B) Existe no local outro caminho, que assegura, com o mesmo grau de satisfação, a necessidade colectiva pública de circulação de pessoas e veículos que o caminho objecto da reclamação asseguraria, sendo desnecessária para o efeito a existência dos dois; 2- Informar a reclamada que deverá garantir o acesso às condutas de água, por parte dos técnicos da autarquia ou outros por ela contratados, sempre que tal seja necessário.

-----Não havendo mais nenhum assunto para tratar nem no **PERÍODO DA ORDEM DO DIA**, nem no **PERÍODO DESTINADO A ASSUNTOS NÃO INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA**, o Senhor Presidente concedeu o **PERÍODO DESTINADO À AUDIÇÃO DO PÚBLICO**, de acordo com o artigo nono do Regimento da Câmara Municipal, e número cinco, do artigo octogésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela número cinco traço A barra dois mil e dois, de onze de Janeiro, período esse onde não houve qualquer intervenção.

-----Seguidamente, por não haver mais assuntos a tratar, sendo treze horas e cinco minutos, pelo Senhor Presidente, João José de Carvalho Taveira Pinto, foi posto à consideração dos Senhores Vereadores, a vantagem, para a boa eficiência dos serviços, de esta acta ser aprovada em minuta, proposta esta que mereceu aprovação, de todos os membros.

-----De seguida, procedeu-se à elaboração e leitura da dita minuta, leitura essa que foi

efectuada por mim _____, Director de Departamento Jurídico - Administrativo, que a subscrevi, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade, pelos membros presentes e, de seguida, vai ser assinada.-----

João José de Carvalho Taveira Pinto

Luís Manuel Garcia Laranjeira

Joaquim Louro Semedo Carita

Isidro Carvalho da Rosa

Joaquim Augusto Guiomar Lizardo

Normando José Pereira Sérgio